



Portaria Inmetro/Dimel n.º 0090, de 05 de junho de 2014.

O Diretor de Metrologia Legal do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia - Inmetro, no uso de suas atribuições legais e regulamentares que lhe confere a Portaria MDIC n.º 558, de 04 de junho de 2007, e tendo em vista o disposto no inciso I do artigo 15 do Decreto n.º 7.938, de 19 de fevereiro de 2013, e no artigo 19 do Decreto n.º 6.275, de 28 de novembro de 2007, que aprovam a Estrutura Regimental do Inmetro; e

Considerando as informações e documentos submetidos à análise, constantes do processo Inmetro n.º 52600.054094/2013, para provar conformidade às exigências estabelecidas pela Portaria Inmetro n.º 400, de 12 de agosto de 2013, resolve:

Art. 1º - Modificar, por extensão, o escopo a que se refere a Portaria Inmetro/Dimel n.º 037, de 25 de fevereiro de 2013, que autoriza a empresa **Incoterm Indústria de Termômetros Ltda.**, sob o código n.º **ARS37**, a executar os ensaios metrológicos exigidos para verificação inicial (autoverificação) em esfigmomanômetro digital, incluindo o seguinte modelo:

| Modelos | Portarias Inmetro/Dimel n.º |
|----------------------|--|
| VISOMAT COMFORT FORM | 219, de 25 de junho 2009 (181, de 23 de agosto de 2013) |

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

LUIZ CARLOS GOMES DOS SANTOS
Diretor de Metrologia Legal do Inmetro

